

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES  
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna pública a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI	UFEMGs
1400000024/26	Paulo Roberto Magalhães Bastos	722046/2026	105.879.48

Diamantina, 01 de abril de 2026.  
(a)Eliana Piedade Alves Machado.  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

01 2196622 - 1

## REQUERIMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): \*Abreu e França LTDA/Fazenda das Flores - CPF/CNPJ 86.\*\*\*.494/\*\*\*\*-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Sete Lagoas/MG – PA/Nº 2100.01.0051535/2025-20 em 20/01/2026. \*Celso Ricardo Mesquita Alves/Fazenda das Flores - CPF/CNPJ \*\*\*.247.208-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Pompéu/MG – PA/Nº 2100.01.0043088/2025-42 em 05/03/2026. \*Prefeitura de Felixlândia/Rodovia AMG-930 - CPF/CNPJ 17.\*\*\*.032/\*\*\*\*-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Felixlândia / MG – PA/ Nº 2100.01.0034484/2025-35 em 06/03/2026. \*Gabriel Trevisan de Araujo/Condomínio Condados Do Cipó II - Chácara 25 - CPF/CNPJ \*\*\*.748.348-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Santana do Riacho/MG – PA/Nº 2100.01.0002851/2026-38 em 06/03/2026. \*Denise Cordeiro Machado/Fazenda Bateia - denominada Gleba 03 - CPF/CNPJ \*\*\*.243.116-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Abaeté/MG – PA/Nº 2100.01.0002741/2026-98 em 09/03/2026. \*Olaría Telha Branca Ltda/Fazenda dos Mangues - CPF/CNPJ 02.\*\*\*.719/\*\*\*\*-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Paraopeba/MG – PA/Nº 2100.01.0004416/2026-75 em 06/03/2026. \*Vanderlei Silva Pereira/Fazenda Periquito - CPF/CNPJ \*\*\*.676.716-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Cordisburgo/MG – PA/Nº 2100.01.0003007/2026-94 em 05/03/2026. \*Companhia de Saneamento de Minas Gerais-Ampliação SAA Três Marias - CPF/CNPJ 17.281.106/0001-03 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Três Marias e São Gonçalo do Abaeté/MG – PA/Nº 2100.01.0008255/2026-18 em 09/03/2026. \*Wanderson Pereira de Oliveira/Fazenda Cachoeira da Extrema - CPF/CNPJ \*\*\*.584.806-\*\*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Corinto/MG – PA/Nº 2100.01.0052136/2025-89 em 18/03/2026.

(a) Karla Filizzola Andrade Viana.  
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

## CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): \*Associação Evoluta Minas/Fazenda Gerais - Olhos D'água - CPF/CNPJ 46.\*\*\*.323/\*\*\*\*-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Paineiras/MG, Processo Nº 2100.01.0031397/2024-64, em área autorizada de 4,95 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 25/11/2025. \*Ministerio Paraiso Comércio e Transportes Ltda/Morro do Cabeludo - CPF/CNPJ 22.\*\*\*.514/\*\*\*\*-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Sete Lagoas/MG, Processo Nº 2100.01.0020638/2024-42, em área autorizada de 4,55 (ha). Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS.

(a) Karla Filizzola Andrade Viana.  
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

01 2197033 - 1

## REQUERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.  
\*GO Fert Mineradora Ltda - Supressão de cobertura vegetal nativa/Fazenda Horto de São Miguel - Sacramento/MG - PA/Nº: 2100.01.0047245/2025-32. Data: 02/03/2026. \*José Humberto de Aguiar Júnior - Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa/Fazenda Lagoa Dourada e Veados – Santa Juliana/MG - PA/Nº: 2100.01.0051769/2025-07. Data: 02/03/2026. \*Thaneressa Karyne Santos Silva Reis - Supressão de cobertura vegetal nativa/Fazenda Paraiso - Ibiá/MG - PA/Nº: 2100.01.0017789/2025-41. Data: 13/03/2026.

(a) Frederico Fonseca Moreira  
Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

01 2196891 - 1

## Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

## PORTARIA ARSAE-MG Nº 405, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL nos termos da Decisão Judicial proferida no processo nº 5126181-75.2025.8.13.0024, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Arsae-MG e dá outras providências.  
A GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições delegadas pela PORTARIA ARSAE-MG Nº 339 DE 18 DE ABRIL DE 2024. Considerando que o presente ato não produz efeitos financeiros pretéritos, ficando vedado o acerto de valores atrasados em folha de pagamento, os quais deverão ser pagos exclusivamente por meio de Precatório/RPV, conforme o disposto no art. 100 da Constituição da República e no art. 163 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Conceder PROMOÇÃO por escolaridade adicional nos termos da Decisão Judicial proferida no processo 5126181-75.2025.8.13.0024, Despacho ID 10653047232, Processo SEI nº 1080.01.0048584/2025-79, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Arsae-MG, na forma abaixo indicada.

MASP	NOME	ADM	CARREIRA	PEA - Decisão judicial – Concede		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	
1.163.918-4	PRISCILA DE CASTRO SILVA	I	AFRAE *	III	A	15/05/2025

\*Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2026  
DANIELA MARIA DE PAULA  
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças  
Referência: Processo nº 1080.01.0048584/2025-79

01 2196625 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO – CONCLUSÃO - ATO Nº 01/2026

CONCLUI o processo administrativo de débito n.º 001 /2022, processo SEI 2440.01.0001021/2019-25, publicado no “Minas Gerais” em 09 de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG n.º 37/2005, em razão da incorreção no pagamento da Gratificação de Desempenho da Área de Regulação de Serviços de Públicos – Gedarsp, no período de outubro/2017 a julho de 2018 ao servidor FABIO HENRIQUE DA SILVA DINIZ, MASP: 1364439 / 8, Nº Admissão: 2, ex-ocupante do cargo efetivo de Analista Fiscal e de Regulação dos Serviços Públicos, Nível I, Grau B - AFRAE-I-B-, pela boa fé do servidor, devendo ser ressarcido aos cofres públicos o valor total de R\$ 610,39 (seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos),em parcela única.

Daniela Maria de Paula  
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

01 2196960 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa SILAS DE OLIVEIRA COELHO, MASP 1366223-4, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101064, para responder pela Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no período de 13/03/2026 a 05/04/2026.

01 2196969 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 4284/2024, Usuário: Tijuca Holding Participações Ltda., Ponto Chique, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Portaria nº 16.02.0000218.2026. \*Processo nº 4072/2024, Usuário: BLR Holding Ltda., Bonito de Minas, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 16.02.0000219.2026. \*Processo nº 859/2025, Usuário: Romulo Augusto Labbate Marques, São João da Ponte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0013850.2026. \*Processo nº 23679/2025, Usuário: Gustavo Almeida Mendes, Salinas, Pedido de Reconsideração Não Conhecido, Decisão Mantida como Arquivado, Portaria nº 16.03.0000307.2026. \*Processo nº 31032/2025, Usuário: Digia Marinack Ramos Mendes Botelho, Campo Azul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0012622.2026. \*Processo nº 31033/2025, Usuário: Digia Marinack Ramos Mendes Botelho, Campo Azul, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0012619.2026. \*Processo nº 38258/2020, Usuário: José Esmeraldo de Freitas, Pirapora, Pedido de Reconsideração Não Conhecido, Decisão Mantida como Cancelado, Portaria nº 1609051/2022. \*Processo nº 44427/2025, Usuário: Helga Maria Carvalho Fonseca Jetter, Pirapora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0013681.2026. \*Processo nº 44445/2025, Usuário: Helga Maria Carvalho Fonseca Jetter, Pirapora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0013706.2026. \*Processo nº 44448/2025, Usuário: Helga Maria Carvalho Fonseca Jetter, Pirapora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0013849.2026. \*Processo nº 51588/2025, Usuário: Allan Clementino Soares, Icarai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0013857.2026. \*Processo nº 0062603/2024, Usuário: Município de Mamonas, Mamonas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0012713.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 1 de abril de 2026.

01 2197004 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 35564/2025, Usuário: BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA, Itatna, Deferido, Portaria nº 02.01.0014200.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Alto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br Divinópolis, 01 de abril de 2026.

01 2197058 - 1

## ATOS DE APOSENTADORIA

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 28/10/2021, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, 8º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 2002, redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, com direito aos proventos calculados na forma prevista no artigo 7º, incisos I, II e III e da Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, Luana Andrade Oliveira Melo, MASP 668.075-5, Admissão 1, CPF \*\*\*.183.736-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível III, Símbolo EP3, Grau D, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 27/02/2023, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, 8º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 2002, redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, com direito aos proventos calculados na forma prevista no artigo 7º, incisos I, II e III e da Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, Wesley Martins Rocha Santos, MASP 1.242.188-9, Admissão 1, CPF \*\*\*.414.496-\*\*, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, Código IP-II, Nível II, Símbolo IP2, Grau E, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 01/06/2023, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, 8º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 2002, redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, Nubia Donizete Tavares, MASP 1.232.874-6, Admissão 1, CPF \*\*\*.245.516-\*\*, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível II, Símbolo EP2, Grau E, lotada na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 15/04/2025, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 36, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020, 8º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 2002, redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 156, de 2020, Teófilo Eduardo de Abreu Pires, MASP 1.366.798-5, Admissão 1, CPF \*\*\*.061.096-\*\*, ocupante do cargo de Médico Legista, Código ML, Nível I, Símbolo ML1, Grau E, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentado, a partir de 30/10/2023, com proventos integrais, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15.09.2020, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, Geraldo Ramiro Simões Oliveira, MASP 1.018.558-5, Admissão 1, CPF \*\*\*.179.566-\*\*, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Código TDR, Nível V, Símbolo TRD5, Grau B, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Belo Horizonte / MG.

## DELIBERAÇÃO Nº 026/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRO-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho; CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho; CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que as iniciativas estão sujeitas a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022; a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023; a Deliberação nº 014/2023, de 31 de agosto de 2023; a Deliberação nº 015/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 016/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 017/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 018/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 019/2024, de 21 de maio de 2024; a Deliberação nº 020/2024, de 17 de julho de 2024; a Deliberação nº 021/2024, de 07 de outubro de 2024; a Deliberação nº 022/2024, de 18 de dezembro de 2024; a Deliberação nº 023/2025, de 25 de abril de 2025; a Deliberação nº 024/2025, de 24 de outubro de 2025; a Deliberação nº 025/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Parecer nº 16.581 - AGE/CJ, de 21 de maio de 2023 (92766609), que, ao analisar o Acordo Judicial, conclui que a gestão de projetos na execução de políticas públicas constitui típica atividade administrativa, competindo ao Poder Executivo estadual, no exercício de sua discricionariedade, avaliar os projetos quanto à sua viabilidade técnica e financeira e, por conseguinte, definir quais projetos serão efetivamente executados, alterados, substituídos ou incluídos, bem como realizar a adequação dos valores específicos a serem destinados a cada um destes projetos; CONSIDERANDO a Cláusula 4.6, que prevê a correção monetária dos valores previstos no Acordo Judicial, e os rendimentos em contas judiciais repassados ao Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as cláusulas 4.5.3 e 4.5.4, que preveem aplicação financeira dos saldos das contas específicas e a sua reversão para iniciativas do Acordo Judicial;

CONSIDERANDO o Ofício DER/AEST nº. 5/2026 (135455794) que solicita atualização no limite de valores em fonte 95 para o trecho rodoviário da iniciativa “Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA”;

CONSIDERANDO o Ofício SEINFRA/DMC nº. 127/2026 (136216692) que solicita atualização no limite de valores em fonte 95 para o trecho rodoviário da iniciativa “Projetos Regionais Rodoviários - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba”;

DELIBERA:

Art. 1º O valor de R\$ 10.850.000,00 proveniente dos recursos de receitas financeiras do Anexo III previstas nas cláusulas 4.5.3 e 4.5.4 do Acordo Judicial serão destinados à ampliação da iniciativa “Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA”, passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
III	DER	Recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG/conclusão de corredor logístico estruturante, conforme critérios técnicos da SEINFRA	1.187.000.000,00	1.197.850.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 10.000.000,00 proveniente dos recursos de receitas financeiras do Anexo I.3 previstas nas cláusulas 4.5.3 e 4.5.4 do Acordo Judicial serão destinados à ampliação da iniciativa “Projetos Regionais Rodoviários - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba”, passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
I.3	DER	Projetos Regionais Rodoviários - Mobilidade regional na Bacia do Paraopeba	307.500.225,61	317.500.225,61

Art. 3º Fica atualizado o valor limite previsto na Deliberação nº 008/2022 para a obra " Pavimentação da rodovia estadual AMG 930 (Felixlândia )" de R\$69.994.460,59 para R\$79.994.460,59.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini  
Secretário-Geral

Silvia Caroline Listgarten Dias  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

01 2196817 - 1

## PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 20/07/2021, com proventos integrais, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15.09.2020, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, Ilka Scofield de Deus, MASP 143.876-1, Admissão 2, CPF \*\*\*.429.506-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, Código ATB, Nível III, Símbolo ATB3, Grau L, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Belo Horizonte / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09/03/2022, com proventos integrais, nos termos do Artigo 146, §§4º e 6º, inciso I e §7º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15.09.2020, Caetana Madalena Firmino, MASP 191.863-0, Admissão 1, CPF \*\*\*.571.336-\*\*, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível III, Símbolo PEB3, Grau N, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Itabira / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 24/03/2023, com proventos integrais, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15.09.2020, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 , Maria Eliza de Oliveira Reis, MASP 221.717-2, Admissão 2, CPF \*\*\*.650.246-\*\*, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau P, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Belo Horizonte / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 15/09/2020, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, 05 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda à Constituição Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, Jacy Lopes Rodrigues, MASP 248.681-9, Admissão 2, CPF \*\*\*.387.796-\*\*, ocupante do cargo de Especialista em Educação Básica, Código EEB, Nível I, Símbolo EEB1, Grau F, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Teófilo Otoni / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 11/08/2022, com proventos integrais, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15.09.2020, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, Sílvia Lucia Gomes de Oliveira, MASP 249.810-3, Admissão 1, CPF \*\*\*.402.146-\*\*, ocupante do cargo de Especialista em Educação Básica, Código EEB, Nível II, Símbolo EEB2, Grau P, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Araxá / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 05/04/2019, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Eneila Aparecida de Oliveira, MASP 257.135-4, Admissão 2, CPF \*\*\*.545.586-\*\*, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível III, Símbolo PEB3, Grau P, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Uberlândia / MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 02/03/2021, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual de 1989, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15.09.2020, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 41, de 19/12/2003, Maria das Graças Drumond de Menezes, MASP 265.991-0, Admissão 3, CPF \*\*\*.100.106-\*\*, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Nova Era / MG.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202604027335502513.

